

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 26/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE DEZEMBRO

- Presidente:** - *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*
- Vereadores Presentes:**
- *Carlos Duarte Travanca*
 - *Vítor Manuel Correia*
 - *Orlando Ferreira Pires*
 - *Francisco José Clemente Sousa*
 - *Vera Cristina Quintela Pires Preto*
 - *Nélia Alexandra Pires Pinheiro*
- Secretariou:** - *Saudade do Rosário Seramota e Lopes*
Jurista
- Hora de Abertura:** - **15:00 horas**
- Local da Reunião:** - **Realizada por Videoconferência na Plataforma Zoom**

Antes da Ordem do Dia

Abertura da Reunião de Câmara.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Boa tarde a todos. Caras e caros Vereadores, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, Dr.ª *Saudade Lopes*.

Antes de mais, fazer uma referência a que esta Reunião é por videoconferência dadas as obrigações que todos temos na situação epidemiológica covid.

Neste momento, para vossa informação, temos 72 casos ativos, dados do dia 27 de dezembro. Em relação às festividades de Ano Novo, saiu um despacho com os pareceres da Unidade Local de Saúde Pública e também das Autoridades de Segurança. Todos os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia foram informados através de um *e-mail* enviado acerca das medidas preventivas específicas para o ano novo.

Informar-vos também que o Plano Municipal de Desinfeção vai ser revisto em janeiro de 2022. Reforçamos a desinfeção no Gabinete de Apoio ao Município.

Relativamente às intervenções, ainda no âmbito da Proteção Civil, fizemos o esvaziamento da albufeira do açude da Ponte de Mirandela e a intervenção num dos pilares da Ponte Velha terminou no dia 22 de dezembro, tendo-se procedido ao fecho das comportas no dia 23 de dezembro.

Em matéria de Educação, temos a funcionar escolas de acolhimento entre o período de 27 de dezembro a 09 de janeiro e na sequência da publicação da Resolução de Conselho de Ministros n.º 157/2021, de 27 de novembro, que decretou o Estado de Calamidade face ao agravamento da situação da doença COVID-19 e do Decreto-Lei n.º 104/2021, de 27 de novembro, procedeu à suspensão das atividades letivas, não letivas e formativas entre 27 de dezembro e 09 de janeiro. Nos termos do artigo 15.º do referido Decreto-Lei, a rede de escolas de acolhimento retomou a sua atividade, estando abertas a Escola Secundária e a Escola Básica do Fomento para a receção e acompanhamento dos alunos, dos filhos ou outros dependentes a cargo dos trabalhadores mobilizados ou de serviços essenciais com a prestação de assistência aos mesmos, garantindo também o serviço de refeições a alunos beneficiários da Ação Social Escolar e aos alunos que não sendo beneficiários dos apoios alimentares, no âmbito da Ação Social Escolar que necessitem desse apoio. Na Escola Secundária, neste momento, temos três alunos e na Escola Básica do Fomento sete crianças.

Salientando ainda que os infantários das IPSS também tiveram autorização para o acolhimento de crianças neste período.

Em relação à distribuição de presentes aos mais novos, a Câmara Municipal proporcionou um momento de felicidade a todos os alunos do Ensino Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do concelho com a visita do Pai Natal e a distribuição de presentes a todas as crianças nos dias 16 e 17 de dezembro. Era usual e habitual fazermos uma festa com todas as crianças. Como, dada a situação epidemiológica, não pode ser feita, houve uma pequena lembrança do Município de Mirandela.

Em relação à Ação Social, foi efetuada a distribuição de cabazes solidários de Natal, com o objetivo de atenuar as dificuldades dos mais desprotegidos e promover os valores de união, partilha e solidariedade. Cerca de 500 cabazes de Natal foram distribuídos pelas famílias mais carenciadas de todo o concelho, devidamente referenciadas pela rede social e

assinhaladas também com o apoio das Juntas de Freguesia. Um Natal mais aconchegado a mais de 1000 pessoas. Agradecer a empresas locais que doaram alimentos, a todos os voluntários que estiveram na recolha de alimentos, a todos os colaboradores do Município da Ação Social, do Desporto e Educação que estiveram em todas as fases desta ação e também a todas as Juntas de Freguesia pela sua colaboração.

Temos em exposição no Paço dos Távoras o resultado do Concurso Postal de Natal 2021. Dar os parabéns a *Laura Fernandes Carvalho* da Turma C do 2.º ano da Escola Básica do Convento em Mirandela, cujo prémio é um vale de 75,00 € para aquisição de material escolar e a Escola Básica do Convento recebe um vale de 50,00 €, além de receberem o certificado de participação. Todos os postais de Natal elaborados pelos alunos do Pré-Escolar e 1.º Ciclo do concelho de Mirandela estão também em exposição na escadaria do Paço dos Távoras.

Para já, são as informações que temos disponíveis para dar aos Senhores Vereadores no âmbito da Reunião de Câmara. Estamos disponíveis para todas as questões que queiram colocar.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Boa tarde Senhora Presidente, boa tarde caros Vereadores, Senhora Dr.ª. Gostava de fazer referência, em primeiro lugar, não sou contra a atribuição dos cabazes de Natal nas Freguesias. Tenho algumas reservas quanto ao procedimento. Tenho conhecimento que a Câmara Municipal tem um Departamento de Ação Social e entendo que esse Departamento deve fazer investigação junto dos fregueses de todo o Município para perceber quais aqueles que são carenciados, porque transferir essa responsabilidade para os Presidentes de Junta parece-me bastante difícil e aceitável, porque os Presidentes de Junta ficam conotados por selecionar a família A, B, C ou D. Podem dizer “eles são os mais próximos dos fregueses”. É verdade, mas entendo que o freguês que imigrou e coincide com a atribuição de um cabaz de Natal e *a posteriori* apresenta-se para passar a passagem de ano com a sua família, vê-se confrontado que não foi premiado, não foi contemplado pela atribuição desse cabaz de Natal, por exemplo, e o Presidente de Junta fica conotado, porque não selecionou aquele freguês para ser contemplado com a atribuição do cabaz de Natal.

No meu entender, acho que o Serviço Social da Câmara tem meios suficientes e tem técnicos especializados na área que poderão, certamente, substituir e aliviar, digamos assim, a carga que o Presidente de Junta tem junto dos seus fregueses.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Boa tarde a todos. Cumprimento todos os presentes. Gostaria de dizer que temos recebido algumas queixas, queixas de pessoas que realmente dizem precisar e não estão a receber e elencam situações de pessoas que recebem quando na realidade dizem não ter tantas necessidades assim.

Relativamente a este tema, isto na minha perspetiva - talvez errada, mas se calhar não, se calhar até nem tanto - está-se a utilizar os cabazes não só no Natal, mas durante o ano como uma forma de fazer política. Isto é uma política contra a qual todos nós temos obrigação de lutar. Não precisamos de fazer política à custa dos pobres indo um Presidente de Câmara, indo um Vereador a uma aldeia entregar-lhes os cabazes como muitas vezes aconteceu. Acho isso até um ato de humilhação. Devemos é criar condições junto das Juntas de Freguesia, criar protocolos, reforçar os laços específicos para combater a pobreza. Acho que os cabazes não resolvem nada, acho que é uma “política de mão estendida”, que me incomoda, sinceramente. Preferia que o Município estivesse focado em criar condições para inserir as pessoas que não estão inseridas na sociedade, para lhes dar trabalho, para lhes dar oportunidades, para dar oportunidades de estudo aos filhos, para ter um projeto consistente e duradouro, porque os cabazes começa-se a ver e vê-se nos comentários no *site* do Município, não fico muito agradado em ver lá aqueles comentários. Esses comentários são públicos. Não sei se entretanto ainda estão, se já foram apagados, mas o que é certo é que os comentários que lá estão, na altura tinha 14 ou 15 comentários e os comentários não são favoráveis, não abonam a favor desta política.

O que proponha era que todos nós ou abrindo o debate a outros intervenientes, pessoas especialistas na matéria, que pensássemos numa forma consistente, duradoura, uma forma de médio-longo prazo para ajudarmos os mirandenses, que podem ser os mesmos que recebem os cabazes, mas ajudá-los a ter um modo de vida diferente, ainda que se necessitem têm na mesma um cabaz no Natal, mas que não seja uma forma de fazer política, porque antes das eleições autárquicas, antes disso foi escandaloso. Portanto, isso não é um modo de vida nem é um modo de fazer política, porque para isso exigimos ter os pobres de mão estendida e, sinceramente, acho que Mirandela tem que dar um salto de qualidade, Mirandela precisa de colocar a forma de fazer política num patamar superior.

Vamos, ao longo deste mandato, dar sempre eco dessa situação e lutar por uma forma de fazer política que realmente leve soluções à vida das pessoas que as ajude a melhorar a sua condição de vida e que não estejam sempre de mão estendida à espera de um cabaz.

Em relação à COVID, à testagem e ao Protocolo, ainda recentemente demos nota disso na nossa página, referindo o caso de Alijó. Portanto, tudo o que forem iniciativas desse género são muito bem-vindas, cá estaremos nós para apoiar e ser coerentes. Se defendemos isso publicando, fazendo uma publicação há dois ou três dias atrás, também estamos aqui para apoiar no que o Município precisar. Felicitar pela adoção desta medida.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Terminadas as intervenções, passo a responder àquilo que foi questionado relativamente aos cabazes de Natal e também ao Protocolo entre a ARS e a Câmara Municipal de Mirandela.

Relativamente aos cabazes de Natal, aceito essas críticas, obviamente e respeito a opinião de todos, mas tenho que vos dizer que temos um serviço de Ação Social que toma sempre as responsabilidades por todos os apoios sociais que são dados aos municípios.

Temos um plano de emergência social, temos vários Contratos de Emprego-Inserção, Contratos de Emprego-Inserção + que dão apoio extraordinário às famílias.

Daquilo que os Senhores Vereadores falaram, são questões que até em si mesmo são contraditórias, porque se por um lado o Senhor Vereador *Francisco Clemente* diz que os Presidentes de Junta não devem ter qualquer interferência na entrega às famílias que eventualmente possam necessitar e referenciar aquela família para a entrega de cabazes, por outro lado está-se a dizer que deveriam ser as Juntas de Freguesia que deveriam fazer essa entrega pelo papel de proximidade que têm. Pelo

menos a minha interpretação daquilo que ouvi dos dois são um pouco contraditórias, mas para sermos muito objetivos, dizer-vos o seguinte. Todo o processo de entrega e referenciação das famílias é feito pelo serviço de Ação Social. Os Presidentes de Junta têm um papel de poder assinalar mais alguma família que não passou, de forma, talvez, inadvertida, pelo conhecimento da realidade e da proximidade que têm.

A Câmara Municipal sempre fez esta listagem de forma transparente, de forma muito sigilosa, protegendo as famílias. Obviamente que a justiça é sempre aquela que conseguimos dar. A nossa preocupação é sempre haver famílias que tenham estas carências alimentares, em especial num período de Natal que, todos sabemos, é da família, para a família e não tenham a qualidade na ceia de Natal que deveriam ter. Sabemos que não resolve o problema de fundo. O problema de fundo é resolvido diariamente com vários programas de apoio à renda, de apoio à luz e também encontrarem um mercado de trabalho que acredite naquelas valências e nas competências que essas famílias têm, mas esta é uma atividade que a Ação Social já faz há muitos anos e é uma forma de dar mais alegria a todas as famílias, àquelas que vivem com mais dificuldades. Por isso, nunca a atribuição de cabazes tem um propósito político. O único propósito que podem ter é dar a qualidade de vida às pessoas de forma igualitária em todo o concelho, quer sejam do meio rural, quer sejam do meio urbano e de forma transparente. As nossas técnicas de Ação Social criam todas as condições, inclusivamente com a base de dados do Conselho Local de Ação Social, com a participação da Segurança Social para que possamos identificar famílias que necessitem deste apoio.

Lamento a forma como abordam esta questão do Natal. Nunca ninguém esteve de mão estendida à espera de nenhum cabaz. Isso posso-vos garantir. Bem pelo contrário. Todas as nossas técnicas de Ação Social fazem um papel muito importante no apoio diário a várias famílias, fazendo com outras instituições um papel muito digno e importante na vida das pessoas.

Relativamente à questão dos testes, logo que houve a disponibilização de testes nas farmácias, houve contactos com o representante da Associação Nacional de Farmácias aqui em Mirandela para que pudéssemos, em conjunto, criar um centro de testagem, no intuito de podermos criar mais condições, que a Câmara asseguraria, para centralizar tudo aquilo que eram os testes que estavam a ser feitos. Contactadas as várias farmácias, e reparem, começamos com duas, depois passamos a três, dependendo da certificação que a própria Associação Nacional de Farmácias faz, a nossa ideia era fazer um dia cada farmácia. Tratando-se de privados, era só uma solução que poderia ser consensual entre todos, não sendo, todos eles reuniram condições para fazerem os testes nas suas próprias farmácias, não chegou a bom porto esta solução de criar um centro de testagem.

Entretanto fomos contactados, através de *e-mail*, pela Administração Regional de Saúde do Norte colocando um protocolo com a participação da Cruz Vermelha. O contacto tem sido sempre através da Comunidade Intermunicipal de Terras de Trás-os-Montes, vários Municípios, inclusive o de Mirandela, contactamos a ARS para saber quais eram os compromissos logísticos e financeiros para implementar este protocolo com a Cruz Vermelha. Portanto, para além do valor da logística, era também um valor monetário muito acima daquilo que achávamos razoável. Não foi só Mirandela, houve outros Municípios. Entretanto, ontem mesmo, chegou uma proposta de minuta de protocolo em que nós iremos ter direito a 10% de testes de toda a população residente. Aqui já não há contrapartida financeira e já não envolve a Cruz Vermelha, ou seja, é a Câmara Municipal que coloca à disposição dos mirandelenses a testagem gratuita.

Vamos iniciar pela viatura e depois vamos implementar, em princípio, mais dois postos de testagem, um em Torre de Dona Chama, que já conta com um ponto de testagem na farmácia local e também outro em Mirandela. Estamos ainda a estudar o modelo, poderá passar por um protocolo com os Bombeiros ou outro local específico para fazermos os testes. Desta forma conseguimos fazer mais testes também gratuitos para todos aqueles que queiram fazer testes. É uma oferta complementar àquilo que está a ser feito atualmente pelas farmácias em todo o concelho de Mirandela.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Se me é permitido. Só para dizer que não estamos em contradição. O que estamos a relatar são situações reais quanto aos cabazes e aos Presidentes de Junta.

Na minha perspetiva, eu não gosto de ver um Vereador ir a uma aldeia entregar um cabaz ou o Presidente de Câmara. Acho que numa aldeia toda a gente fala de tudo, toda a gente conhece toda a gente e na minha perspetiva é humilhante alguém ir lá. Devia ser no silêncio ou o ideal seria os Assistentes Sociais, mas também sabemos que há muitos cabazes que não passaram pelos Assistentes Sociais. Portanto, não vamos branquear as coisas. Há muitos cabazes que na altura de campanha foram oferecidos e que não passaram pelos Assistentes Sociais e que os Assistentes Sociais nem sabiam. Não vamos branquear aqui as coisas, porque a realidade é essa. Os cabazes de Natal é uma realidade, os cabazes de campanha são outra realidade.

Em relação ao Natal, sim, é uma tradição. Agora, que sejam definidos critérios e que não tenhamos os comentários que temos, por exemplo, no *site* da Câmara, porque esses comentários são de cidadãos mirandelenses que não se sentem confortáveis com o que lá está. Portanto, está à vista de todos.

O repto que lançaria era que todos nós fizéssemos uma aprendizagem e que no futuro as coisas se alterassem, porque não faz sentido os cabazes, por exemplo, numa altura de eleições. Não faz sentido em plena campanha andar a entregar cabazes. Desculpe, mas isso não é uma forma correta de fazer política. Portanto, os cabazes ou têm regras ou passam a ter critérios bem definidos e critérios de igualdade, porque há muita gente que diz: “eu preciso tanto como outro e não tenho”. Essas queixas chegam-nos a nós, Oposição. Têm-nos chegado imensas. O repto que lançamos aqui é que se construa uma filosofia associada a isso, mais lógica e mais coerente.

Como o Senhor Vereador *Francisco Clemente* foi visado, a dizer que estávamos em desacordo, se quiser fazer algum apontamento deixo ao critério dele.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Também tenho que me defender e contrariar a interpretação da Senhora Presidente.

A minha intenção e a minha intervenção vai no sentido de proteger a imagem do Presidente de Junta, porque a imagem é desgastada ao longo dos quatro anos. Eles têm muito com o que se preocupar do que estar a gerir se atribuiu ou sinalizou esta família e não aquela. Fiz-me entender agora? Foi este o meu propósito. Esse deve ser um trabalho da Ação Social da Câmara

e não do Presidente de Junta, porque foi solicitado pelo Gabinete de Apoio às Juntas de Freguesia precisamente uma lista de fregueses para serem premiados, para serem contemplados com a atribuição do cabaz de Natal. Era só isto que queria deixar.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Lamento a interpretação que vocês fazem de uma iniciativa da Câmara Municipal que tem como propósito dar uma ceia de Natal mais digna a todos, em especial às famílias que vivem com mais dificuldades. Lamento de forma muito sentida tudo aquilo que foi dito, porque é contraditório à filosofia que a Câmara Municipal tem tido ao longo destes últimos quatro anos relativamente às famílias carenciadas.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Senhora Presidente, por favor, não deturpe o que foi dito.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Mantemos os critérios...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Falei dos cabazes de campanha. Não deturpe, por favor.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Se me deixar concluir, eu agradeço.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Deixo, mas não deturpe, por favor.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não interrompi e respeito aquilo que é a opinião dos Senhores Vereadores. A Câmara Municipal sempre atribuiu, em particular depois da pandemia, cabazes de Natal a famílias carenciadas e vai continuar a fazê-lo, porque esta é sua missão no âmbito da Ação Social. Portanto, obviamente que se o Senhor Vereador tem conhecimento de pessoas que vivem de forma carenciada e que têm os critérios elegíveis para apoio de emergência social, queira, por favor, fazer chegar essa informação ao serviço de Ação Social para que possam ser analisadas todas as questões sociais relativamente a essas famílias.

“Premiado com um cabaz de Natal”? O prémio é cada um de nós não precisar de um cabaz de Natal. Ninguém é premiado com um cabaz de Natal, por isso, eu alerto para que tenha de haver mais respeito por todos aqueles que fazem este trabalho e alerto para a necessidade de haver mais transparência nas afirmações que estão a fazer relativamente às questões sociais. É um ponto forte da Câmara Municipal o serviço de Ação Social e temos tido ao longo dos últimos anos, em particular depois da COVID-19, uma proximidade muito grande às famílias, mesmo famílias que estão em isolamento e que não têm forma de adquirir bens alimentares. Neste aspeto a Proteção Civil tem feito esse trabalho.

Portanto, alerto que nem tudo o que vocês interpretam como ações políticas são ações políticas. São políticas públicas de apoio social. Isso sim. São políticas públicas de apoio social que não vão deixar de existir na Câmara Municipal de Mirandela. Vão continuar a existir, a meu ver, ainda com mais particular atenção às famílias, daí termos solicitado aos Senhores Presidentes de Junta a identificação de algumas famílias que eventualmente tenham passado o filtro da Ação Social.

Como sabem, existem determinados critérios para atribuição de apoios sociais. O Plano de Emergência Social é um plano que reforçamos para o dobro daquilo que estava inicialmente e vamos continuar a fazê-lo, sob pena de deixarmos abandonadas as nossas populações. Isso nunca faremos.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Perguntava se esses critérios podem ser públicos? Podem ser do conhecimento de todos? Perguntava isso, mas também falava de outra coisa à Senhora Presidente. Todos sabemos que aconteceu e há testemunhas disso.

Em campanha eleitoral era dito às pessoas: “este cabaz foi a candidata ou o candidato à Junta pelo PS que se lembrou de si e o mandou entregar”. Ia a Proteção Civil entregá-lo. Portanto, isto aqui, de facto, é verdade. Têm o seu mérito, mas desde que não haja aproveitamento disso e o que o PS fez foi um grande aproveitamento dessa situação. “Foi a candidata ou candidato do Partido Socialista à Junta que mandou entregar”. Ia a Proteção Civil entregar. Até há casos em que se suspeita que possam ter sido dados subsídios a entidades terceiras para atribuírem esses cabazes, como, por exemplo, a Associação de Caça e Pesca dos Avantos, a quem foi atribuído 18 mil euros de subsídios antes das eleições e depois essa associação andou a distribuir esses cabazes.

É isso que está aqui em causa. Isso é uma forma de fazer política com os cabazes. Esses cabazes foram entregues sem critério, por exemplo, no Romeu. Toda a gente sabe disso. Não confundamos, não aproveitemos. Se olharmos para as coisas de uma forma correta e coerente, esperava da Senhora Presidente uma resposta a dizer: “sim senhor, vamos melhorar, vamos afinar os critérios, vamos torná-los mais transparentes”. Não pensava sequer estar-lhe a dizer isto, se me dissesse isso: “vamos afinar os critérios, torná-los mais transparentes, ir de facto ao encontro daqueles que precisam”. Estar a dizer que alguém é contra a dar um cabaz de Natal ou que alguém não concorda com isso não me parece sequer correto. Portanto, as coisas têm que ser postas nos exatos termos em que são.

É isso que queremos dizer. Contra essa discricionariedade que não passou pelos serviços sociais, nós também vamos bater sempre nessa tecla até que haja coerência, cuidado e que sejam favorecidos quem realmente precisa. Esses, sim, até podem receber o dobro, que se calhar é mais justo.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: O Senhor está a colocar aqui uma questão que ultrapassa e muito as questões que estávamos a tratar. O Senhor está a fazer acusações graves, não a este Executivo, está a fazer acusações graves e eu acho, para proteção de todos, que deve haver uma participação das questões que colocou às entidades competentes. Isto porque está a tentar confundir a questão dos cabazes de Natal com outras questões que o Senhor próprio referiu e que o Senhor conhece e diz “toda a gente sabe”. Ora, toda a gente sabe muita coisa e a mim parece-me também que vai ouvindo aqui e ali e faz disso uma lei, porque é assim e não pode ser de outra forma.

Lamento que seja aqui em Reunião de Câmara, que venha dar essas acusações. Acho que estas acusações devem ser vertidas na Ata, como é óbvio e devem ser enviadas para as entidades competentes, porque nunca a Câmara Municipal distribuiu cabazes sem ser a famílias carenciadas e sem ser através dos serviços de Ação Social. Não sei se me fiz entender.

O que o Senhor acabou de referir são acusações graves em relação a uma instituição, a uma entidade em que a Câmara Municipal deu um apoio extraordinário e está aqui a levantar uma suspeita sobre a atribuição do apoio e sobre aquilo que foi efetivamente esse apoio. Como sabe, todos os apoios são monitorizados pela Câmara Municipal. Ou seja, está a criar uma suspeita grave que terá de ser enviada, obviamente, para as entidades competentes.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Claro que sim. Já que lança esse repto, terei todo o gosto em fazer isso, em mandar investigar essa situação e mandar investigar também as situações que ocorreram em São Pedro Velho. Portanto, também para que conste em Ata que, em São Pedro Velho também ocorreram situações idênticas, campanha com os cabazes e mandarei obviamente essa participação para o Ministério Público.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: A Câmara Municipal encarregar-se-á de enviar essas suas afirmações para as entidades competentes com o extrato da Ata.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Muito obrigado.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ordem do Dia

01 – Órgãos da Autarquia (OA).

01/01 – Informação da Presidente.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Fazer novamente referência à questão do Ano Novo. Há uma série de regras impostas pelo Governo relativamente à abertura de bares e discotecas e também há um parecer das autoridades de segurança, no sentido de acautelar que os cafés estejam abertos até ao horário normal de funcionamento, não havendo alargamento de horário.

Foi essa decisão que foi tomada pelo Executivo em permanência e que foi dado a conhecer.

Desejar a todos os Senhores Vereadores, famílias e a todos os mirandenses, colaboradores do Município, empresas e entidades, um Feliz Ano de 2022, com a liberdade que todos ansiamos deste vírus que tanto nos tem afetado, sob todos os pontos de vista. Bom Ano para todos.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Muitas felicidades. Bom Ano para todos.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Bom Ano a todos.

----- A Senhora Vereadora *NÉLIA PINHEIRO* disse: Bom Ano para todos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/02 – Atividade do Posto de Comando Operacional – COVID-19.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Coordenadora Municipal de Proteção Civil *Maria Gouveia* em 27/12/2021, com o seguinte teor:

“POSTO DE COMANDO OPERACIONAL DE MIRANDELA

RELATÓRIO DE ATIVIDADE

13 a 24 de dezembro de 2021

Em conformidade com a evolução epidemiológica da doença COVID-19 no concelho de Mirandela, têm vindo a ser adotadas diversas medidas cuja efetivação tem como objetivo a contenção e a mitigação da propagação do vírus SARS-CoV-2. Nesse sentido, desde o dia 16 de março, que o Posto de Comando Operacional de Mirandela tem estado ativo, sito no Pavilhão B da Reginorde, tendo, no dia 8 de junho, sido transferido para o Edifício da Cadeia Velha.

Entre os dias **13 e 24 de dezembro de 2021**, as atividades realizadas no Posto de Comando Operacional compreendem:

ATIVIDADE	DIAS	OBSERVAÇÕES
Reunião do Centro de Coordenação Operacional Municipal	17/12	- Evolução da situação epidemiológica no Concelho - Atividade no Posto de Comando Operacional de Mirandela

Leitura e interpretação de legislação	13 a 24/12	- Declaração de Retificação n.º 41/2021 de 13 de dezembro - Lei n.º 88/2021 de 15 de dezembro - Lei n.º 91/2021 de 17 de dezembro - Decreto-Lei n.º 119-A/2021 de 22 de dezembro - Resolução do Conselho de Ministros n.º 181-A/2021 de 23 de dezembro - Decreto-Lei n.º 119-B/2021 de 23 de dezembro
Promoção da realização de testes antigénio COVID-19	13 a 24/12	13/12: - 196 Colaboradores do Município 17/12: - 01 Colaborador do Município 22/12: - 07 Colaboradores do Município 23/12: - 01 Colaborador do Município
Apoio à realização da Feira de Mirandela (Reginorde)	16/12 23/12	- Sensibilização e informação para a utilização correta e higienização das mãos - Desinfeção das mãos - Utilização de contador manual para contagem de entrada e saída de pessoas - Difusão de mensagem por via sonora, com recurso a carrinha
Difusão de mensagem por via sonora, com recurso a carrinha	16/12 23/12	- Locais para difusão de mensagem por via sonora: - Feira de Mirandela (Reginorde) - Mercado Municipal - Cidade de Mirandela
Cumprimento do Plano de Desinfeção	13 a 24/12	Inserido no Plano Municipal de Contingência para o Novo Coronavírus
Apoio à Unidade Local de Saúde do Nordeste: - Centro de Saúde I - Centro de Saúde II	13 a 24/12	- Disponibilização de meios humanos (1 colaborador) para apoio logístico no Centro de Rastreo COVID-19 - Contacto com presidentes de junta de freguesia para identificação de pessoas com contactos esporádicos nos Centros de Saúde - Transportes para vacinação: - Transporte de dezanove pessoas (Passos, Mosteiró, Torre de Dona Chama, Fradizela, Bouça, São Pedro Velho, Regodeiro, Barcel, Eivados e Guide) para vacinação COVID-19, pela Câmara Municipal - Transporte de uma pessoa (Franco) para vacinação COVID-19, pelos Bombeiros Voluntários de Mirandela - Transporte de duas pessoas (São Pedro Velho e Regodeiro) para vacinação COVID-19, pelos Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama - Transportes para teste à COVID-19: - Transporte de uma pessoa para realização de teste à COVID-19 no Centro de Rastreo (Reginorde), pelos Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama
Envio de informação relacionada com o êxodo COVID-19	---	- Registo e envio de informação para a PSP, GNR e ULSNE

Contactos com diversas individualidades / entidades	---	- Unidade de Saúde Pública - PSP - GNR - Bombeiros - Presidentes de Junta de Freguesia - Colaboradores do Município
Distribuição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	---	- Colaboradores do Município
Gestão de <i>e-mail</i> disponibilizado para apoio aos Municípes		
Identificação e colmatação de necessidades por edifício municipal e consequente implementação de medidas preventivas de propagação da doença COVID-19: colocação de dispensadores de álcool gel, fornecimento de máscaras para o atendimento ao público		
Distribuição e registo de Equipamentos de Proteção Individual a Chefes de Divisão e Encarregados, tais como, garrações de 5 litros de álcool gel, luvas de nitrilo, dispensadores de parede, dispensadores automáticos, máscaras cirúrgicas, entre outros		

Entre os dias **13 e 24 de dezembro de 2021**, as equipas que exerceram funções no Posto de Comando Operacional foram as seguintes:

SEMANA	CÉLULA DE PLANEAMENTO	CÉLULA DE LOGÍSTICA	CÉLULA OPERACIONAL
13/12 a 17/12	<i>Maria Manuel Gouveia</i>	<i>Ana Rita Videira Betina Teixeira Francisco Vieira Manuela Teixeira Matilde Machado Valéria Calé Vanessa Morais</i>	<u>Motoristas:</u> - <i>Amadeu Borges</i> - <i>José Castanheira</i> <u>Apoio geral:</u> - <i>António Sequeira</i> - <i>Armando Cepeda</i> - <i>Cidália Pinto</i> - <i>Edgar Trigo</i> - <i>Florabela Pires</i> - <i>Lurdes Pinto</i> - <i>Sérgio Ruivo</i>
20/12 a 24/12	<i>Maria Manuel Gouveia</i>	<i>Ana Rita Videira Betina Teixeira Francisco Vieira Manuela Teixeira Matilde Machado Valéria Calé Vanessa Morais</i>	<u>Motoristas:</u> - <i>Amadeu Borges</i> - <i>José Castanheira</i> <u>Apoio geral:</u> - <i>António Sequeira</i> - <i>Cidália Pinto</i> - <i>Edgar Trigo</i> - <i>Florabela Pires</i> - <i>Sérgio Ruivo</i>

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/03 – Aprovação das Atas de 02 de dezembro e 14 de dezembro.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Em relação a estas Atas, nós não tivemos tempo e temos a noção que há coisas que faltam ali na Ata e pedimos os áudios para confirmar. Nós não estamos em condições de votar as Atas. Precisámos de revê-las.

----- As Atas da Reunião de Câmara de 02 de dezembro e da Reunião de Câmara de 14 de dezembro não foram, por isso, submetidas à respetiva votação na presente Reunião. Proceder-se-á à sua votação na Reunião seguinte.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02 – Conhecimento de Despachos.

02/01 – DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 22 de dezembro, pelo Senhor Vice-Presidente *Orlando Pires* que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 03/2021

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 18 de outubro de 2021, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 15 de setembro a 22 de dezembro de 2021.

Autos de Embargo

- Despacho de 09/12/2021 – Maria José da Silva – Estava a executar obras, na Rua do Carvalho n.º 23 - Mosteiró, sem que possuísse qualquer Licença ou Autorização.
- Despacho de 09/12/2021 – Juliano Maciel Costa Pinheiro – Estava a restaurar uma habitação antiga, na Rua Direita n.º 40 - Mosteiró, sem que possuísse qualquer Licença ou Autorização.
- Despacho de 21/12/2021 – André Filipe Trindade Santos – Estava a proceder a construção de um anexo com 10m x 6,5m, na Rua Regato da Ola n.º 24 - Mirandela, sem que possuísse qualquer Licença ou Autorização.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 25/2021

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 18 de outubro de 2021, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 06 de dezembro e 22 de dezembro de 2021.

Licenciamentos Deferidos

- 34/19 – Numerprecioso, Lda. – Construção de um armazém agrícola – Quinta da Raposa Carvalhais;
- 21/21 – Carlos Jorge Ferreira – Construção de um armazém agrícola – Cimo do Povo – Frechas;
- 86/21 – Óscar José Lino Martins – Construção de uma habitação – Lugar do Charrasquinho – Valongo das Meadas.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/02 – DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública.

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas e a Listagem dos contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados durante o ano de 2021, atualizados em 23 de dezembro, que se dão por reproduzidos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

03/OA – Proposta de Medidas excecionais de Apoio Sanitário, Económico e Social.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 22/12/2021, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Medidas excecionais de Apoio Sanitário, Económico e Social.

Face à conhecida emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, bem como a classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020, tendo sido tomadas, após aquela data um vasto conjunto de medidas de carácter geral e específico, por todas as entidades com poder de intervenção no país, que ditaram uma mudança do paradigma do modo de vida das populações, já que ao longo deste longo período e com vista a impedir a propagação da pandemia, procedeu-se ao encerramento ou limitação de diversos estabelecimentos comerciais, bem como o confinamento das populações, o que teve um enorme impacto nas mais diversas áreas, sejam económicas, sociais, laborais, educacionais, culturais, entre outras, já que se vive uma situação de quase paralisia de grande parte das atividades, provocando uma crise económica de escala global sem paralelo com qualquer crise mais recente.

A presente situação que se vive em Portugal e nas restantes partes do mundo, e que têm motivado um conjunto de medidas de âmbito nacional, com vista ao controlo da pandemia, restringindo o normal funcionamento praticamente em todas as atividades, reflexo do aumento do número de pessoas infetadas nas últimas semanas, apesar do sucesso no processo de vacinação em curso. Impõe-se mais uma vez a necessidade de adoção de medidas extraordinárias, de carácter urgente, por parte do Município de Mirandela, para dar resposta imediata à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, muitas já implementadas ao longo do ano de 2020 e 2021, com vista ao auxílio e mitigação dos efeitos da referida situação atual em virtude da pandemia e por caberem no âmbito das suas competências. Pretende-se que a Câmara Municipal delibere aprovar, as medidas excecionais de apoio sanitário, económico e social, implementadas e a implementar em 2022, de formulação genérica fundamentadas no princípio da igualdade e da equidade, sem descuidar as medidas específicas diretamente destinadas a situações concretas, sem prejuízo de outras que se mostrem necessárias em momento posterior, sendo as mesmas avaliadas trimestralmente, com a sua prorrogação caso se mostre necessário, medidas estas que se passam a enunciar:

Parte I

Medidas de Prevenção e Contenção à propagação da Pandemia

- Manter ativos o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil, o Posto de Comando Operacional e o Centro de Coordenação Operacional Municipal;
- Disponibilizar soluções de alojamento para profissionais das forças de segurança e de saúde e outros agentes de proteção civil;
- Garantir o cumprimento do Plano Municipal de Contingência para o Novo Coronavírus que inclui o Plano de Desconfinamento, o Plano de Higienização e Limpeza e o Plano de Desinfecção;
- Proceder ao encerramento de serviços/equipamentos municipais e cancelar eventos sempre que se justificar;
- Garantir a disponibilização orçamental para aquisição e distribuição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva e de produtos higiénicos e alimentares de primeira necessidade, bem como para a realização de testes à COVID-19 e transporte para a vacinação;
- Proceder à sensibilização da população com vista à minimização da propagação do vírus SARS-CoV-2.

Parte II

Medidas Suplementares de Apoio à economia local

- Linha de apoio e informação às empresas, para promover o conhecimento e o acesso às medidas extraordinárias anunciadas pelo Ministério da Economia, e promover a monitorização do impacto do COVID-19 na atividade das empresas em parceria com a ACIM e MIRCOM;
- Isenção do pagamento das licenças de ocupação do espaço público nomeadamente esplanadas, até 31 de maio de 2022;
- Disponibilização de uma plataforma digital para vendas online “www.mirandelamarket.pt”, de apoio ao comércio local, associada à terceira edição do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA;
- Manutenção da campanha “Restaurante em sua casa”, com recurso à plataforma “www.mirandelamarket.pt”, com informação sobre a oferta de restaurantes no Concelho, que se manterá até se justificar;
- Sorteio de cupões com valores monetários, aos titulares do Cartão Comércio Mirandela para realização de compras, em períodos específicos do ano a definir pelo Município, que serão aceites pelos comerciantes aderentes, mediante a sua concordância, para posterior reembolso do valor atribuído;
- Promoção das empresas locais do concelho junto das grandes superfícies comerciais de Mirandela;
- Manter o incentivo ao consumo no comércio e restauração local. Campanha em vários meios (rádio local, redes sociais e mupis).

Parte III

Medidas de Apoio às Famílias

- Manter, até 31 de maio de 2022, a majoração, em cinquenta por cento do valor previsto nos regulamentos de apoios económicos: Regulamento Municipal do Plano de Emergência Social (PES) e Regulamento Municipal dos Apoios Sociais (RAE);
- Manutenção do apoio aos mais carenciados (apoio para pagamento de renda de casa/empréstimo; apoio na saúde; apoio no pagamento de despesas domésticas, nomeadamente, faturação de água, eletricidade e gás; apoio para a isenção de pagamento de comparticipação no ensino pré-escolar; apoio para pagamento de Atividades de Tempos Livres – Férias de Verão 2022; outro tipo de apoios complementares e medidas de apoios não tipificados);
- Acompanhamento de proximidade a todos os idosos georreferenciados pelos programas de apoios aos idosos através das forças de segurança e juntas de Freguesia, num trabalho em rede entre os técnicos do Município, CLDS-4G e os agentes de segurança;
- Manutenção em funcionamento da linha de apoio psicológico “Estamos Ligados”, para apoio às famílias, de segunda a sábado, das 14h às 18h, até se justificar;
- Manutenção em funcionamento da linha de apoio às vítimas de violência doméstica através do Gabinete de Inserção e Apoio à Vítima (GIAV) da Câmara Municipal de Mirandela;
- Fornecimento de refeições aos alunos beneficiários dos escalões A e B da ação social escolar, que se encontrem em casa por encerramento da sua escola ou quarentena da sua turma, durante o ano letivo 2021/2022.

Nestes termos, propõe-se de acordo com os artigos 13.º, 14.º e 35.º da Lei de Bases de Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua atual redação; da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação, artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, dos artigos 4.º, 5.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 10-I/2020 de 26 de março, na sua atual redação, das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 27.º conjugado com o n.º 5 do artigo 7.º do Regulamento de Taxas do

Município de Mirandela, conjugados com a alínea *d*) do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação, das alíneas *a*), *c*) a *k*), *m*) e *n*) do artigo 23.º e alíneas, *o*), *r*), *u*), *v*), *ee*), *ff*) e *hh*) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal de Mirandela delibere aprovar as supra descritas “Medidas excepcionais de Apoio Sanitário, Económico e Social”, para o ano de 2022.”

----- Processo despesa n.º 2839 de 27/12/2021.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente a estas medidas suplementares, estamos a manter algumas medidas suplementares que foram aprovadas já no anterior mandato e separadas em três vetores: Medidas de Prevenção e Contenção à Propagação da Pandemia, Medidas Suplementares de Apoio à Economia Local e também Medidas de Apoio às Famílias.

Este despacho vigorou durante parte do ano de 2020, a partir de março e tem estado a vigorar em 2021. Esta é a proposta para vigorar em 2022, tendo avaliações obviamente.

Nada mais é do que tornar transparente todas as medidas que são tomadas pelo Município no apoio à situação pandémica e temos tido várias medidas. Se pudermos verificar, temos tido várias medidas relativamente a estes vetores que são fundamentais para as empresas, para as famílias e, acima de tudo, para as famílias carenciadas. Volto a frisar este aspeto, porque este aspeto é muito importante. Cá está uma forma de a Câmara Municipal apoiar através de medidas excepcionais tudo aquilo que é a excecionalidade desta pandemia.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as “Medidas Excepcionais de Apoio Sanitário, Económico e Social”, descritas na supra referida Proposta, para o ano de 2022, conforme proposto.

04/OA – Proposta de Atribuição de Cupão do Natal de 2021 aos trabalhadores do Município.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 17/12/2021, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Proposta de atribuição de Cupão do Natal de 2021 aos trabalhadores do Município.

Considerando os conhecidos constrangimentos implementados através de medidas excepcionais no âmbito da pandemia COVID-19, que impedirá mais uma vez no presente ano, a realização da habitual Ceia de Natal da Câmara Municipal de Mirandela, convívio de tradição já antiga, que reúne grande parte dos colaboradores do Município, sendo um ato de confraternização e fraternidade, cujos custos por regra são suportados pelo próprio Município.

Considerando a referida situação pandémica na inexistência de Ceia de Natal, pretendendo o Executivo Municipal, simbolicamente assinalar a época de Natal, atribuiu mais uma vez a todos os colaboradores em exercício de funções ativas no Município, no âmbito do Cartão Comércio Mirandela (CCM), um Cupão de Natal no valor de 10€ (dez euros), num valor global previsível de 4500 € (quatro mil e quinhentos euros), valor este estimado, pois poderão alguns colaboradores apesar de terem na sua posse o Cupão Natal, decidir por não o usar ou por outra qualquer razão. Este Cupão que permite ser utilizado nos comércio aderentes ao CCM, 3.ª edição, promoverá também desta forma para além do reconhecimento dos seus colaboradores, o apoio ao comércio local, que se encontra no presente a atravessar enormes dificuldades, sendo necessário o seu auxílio.

Face ao exposto, nos termos do disposto nas alíneas *o*), *p*) e *ff*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, na sua atual redação, proponho que a Câmara Municipal de Mirandela delibere, aprovar a atribuição de um cupão de Natal no valor de 10 € (dez euros) num valor global previsível de 4500€ (quatro mil e quinhentos euros) aos seus colaboradores, que poderá ser usado, nos termos das já aprovadas Regras de Utilização do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA – 3.ª Edição.”

----- Processo despesa n.º 1151 de 28/05/2021.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Nos anos anteriores fazia-se um jantar ou almoço de Natal dos trabalhadores. Neste momento, não sendo possível, já em 2020 fizemos a atribuição de cupões de Natal para os trabalhadores do município no valor de 10,00 €, que foi o cálculo que fizemos, para que possa haver também a dinamização da economia local. Bem sabemos que é uma forma de estimular o Cartão Comércio, já na sua 3.ª Edição.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um Cupão de Natal no valor de 10,00 € (dez euros) num valor global previsível de 4.500,00 € (quatro mil e quinhentos euros) aos seus colaboradores, que poderá ser usado, nos termos das já aprovadas Regras de Utilização do CARTÃO COMÉRCIO MIRANDELA – 3.ª Edição, conforme proposto.

05/OA – Proposta de Minuta de Protocolo de Colaboração com a Administração Regional de Saúde do Norte.

----- Foi presente a Minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Mirandela e a Administração Regional de Saúde do Norte, com o seguinte teor:

“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que:

- a) O país enfrenta, no momento atual, uma situação de calamidade de saúde pública decorrente do novo coronavírus SARS-CoV-2, gerador da doença COVID-19, a qual determina o estabelecimento de prioridades e adoção de medidas extraordinárias e de caráter urgente que assegurem a capacidade de resposta dos serviços públicos de saúde para fazer face às necessidades de prestação de cuidados de saúde;
- b) No domínio da saúde, é prioritário que se garanta às entidades prestadoras de cuidados de saúde do SNS a disponibilização de todos os recursos técnicos e humanos possíveis e necessários à testagem e ao tratamento de sintomas e complicações associadas ao COVID -19;
- c) A Administração Regional de Saúde do Norte, IP, tem por missão garantir à população da respetiva área geodemográfica de intervenção o acesso à prestação de cuidados de saúde de qualidade, adequando os recursos disponíveis às necessidades em saúde;
- d) A Câmara Municipal de Mirandela, , no desempenho da sua missão, se disponibiliza a cooperar financeiramente acrescentando eficácia e eficiência na estratégia de combate e controle da situação infecciosa;
- e) A participação das autarquias locais na ação comum a favor da saúde coletiva e dos indivíduos, potenciando sinergias institucionais que, de forma sustentada, incrementem uma comunicação articulada que privilegie o utente, numa perspetiva de humanização e garantia de cuidados;
- f) O estabelecimento de parcerias funcionais, de aliança e de redes fortes para a promoção e proteção da saúde, que incluam os setores público, privado e outros grupos da sociedade civil, para além dos tradicionalmente envolvidos, num esforço conjunto de construção de uma sociedade verdadeiramente participativa e promotora da saúde, vão ao encontro das crescentes exigências das populações em termos de qualidade assistencial e prontidão de respostas, permitindo igualmente otimizar e potenciar recursos financeiros, materiais e humanos;
- g) As atuais orientações nacionais vão no sentido de aumentar a testagem da população e dadas as dificuldades sentidas pelas unidades que prestam cuidados de saúde do SNS em alocar recursos técnicos e humanos ao processo de testagem, sem comprometer o processo de vacinação;
- h) Face à necessidade de colmatar a eventual falta de recursos técnicos e humanos para fazer face ao contexto de pandemia e dada a disponibilidade manifestada pela Câmara Municipal de ..., através do presente Protocolo, alocar aqueles recursos para efetuar a testagem a todos os utentes que dele necessitem, disponibilizando a ARS Norte os testes que adquiriu e que dispõe.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente Protocolo de Colaboração entre a:

Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., pessoa coletiva número 503 135 593, com sede na Rua de Santa Catarina, 1288, da cidade do Porto, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, Dr. Carlos Nunes, adiante designada como **Primeira Outorgante**,

E a

Câmara Municipal de Mirandela, pessoa coletiva número 506881784, com sede no Palácio dos Távoras em Mirandela, representada pelo seu Presidente, **Júlia Maria de Almeida Lima de Sequeira Rodrigues**, doravante designada como **Segunda Outorgante**.

Que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto e Âmbito

O presente Protocolo de Colaboração, adiante apenas designado por Protocolo, regula os termos e as condições em que as partes estabelecem parceria, de caráter temporário, com vista ao aumento da capacidade de testagem e disponibilização de testes de diagnóstico à SARS-CoV-2 a nível da região Norte, através da mobilização de equipas móveis de testagem ou postos fixos de testagem.

Cláusula Segunda

Obrigações da Primeira Outorgante

1. A Primeira Outorgante compromete-se a:

- a) Disponibilizar os testes para SARS-CoV-2, à segunda outorgante, até ao limite da capacidade existente nos seus armazéns e de acordo com o rácio proporcional da população a abranger, para serem efetuados aos utentes que deles necessitem e recorram às equipas móveis ou postos fixos da segunda outorgante e abrangidos pelo presente Protocolo, nos termos e para os efeitos do determinado na Norma n.º. 19/2020, da Direção-Geral de Saúde (DGS), de 26 de outubro, na sua versão atual.
- b) Cooperar em proximidade com a segunda outorgante no âmbito definição das linhas e metodologia de ação no âmbito do presente protocolo.

Cláusula Terceira

Obrigações da Segunda Outorgante

1. A Segunda Outorgante compromete-se a afetar, se necessário através da contratação, os recursos técnicos e humanos necessários à implementação da Estratégia de testes para SARS-CoV-2, de acordo com as orientações determinadas através da Norma n.º 19/2020, da Direção-Geral de Saúde (DGS), de 26 de outubro, na sua versão atual, em articulação com as Autoridades de Saúde Regionais e respetivos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) ou Autoridade de Saúde Locais.
2. Utilizar os testes para SARS-CoV-2 para os fins descritos no número anterior, não podendo dar-lhe utilização e/ou destino diferente, nem limitar a sua utilização aos utentes residentes na sua área de intervenção.
3. Realizar os testes gratuitamente aos utentes.
4. Obter ou garantir que as entidades por si contratadas obtenham as autorizações e/ou licenciamento legalmente necessários para proceder à testagem nos termos propostos no presente Protocolo.
5. Fornecer à primeira outorgante ou às instituições por esta designada informação sobre número de colheitas realizadas ou toda a informação administrativa que por esta lhe seja solicitada.
6. Para além das obrigações referidas na cláusula anterior, nenhuma outra obrigação ou encargo poderá ser exigida à primeira outorgante como resultado da execução do presente Protocolo.

Cláusula Quarta

Confidencialidade e Proteção de dados

1. Para efeitos do presente Protocolo, entende-se por confidencial toda a informação trocada entre as outorgantes, direta ou indiretamente, relacionada com a execução do presente Protocolo;
2. Excluem-se do número anterior as informações que sejam do domínio público ou que, por acordo expresso entre as outorgantes, venham a sê-lo, desde que legalmente admissível e, ainda, a informação que seja tratada de forma agregada, designadamente para fins estatísticos;
3. Toda a informação trocada entre as outorgantes é qualificada, nestes termos, como confidencial e obriga a parte recetora, nomeadamente, a:
 - a) Manter o carácter sigiloso da informação recebida;
 - b) Evitar por todos os meios que a mesma seja divulgada a terceiros;
 - c) Usá-la única e exclusivamente para os fins do presente Protocolo;
4. As outorgantes obrigam-se a cumprir a Legislação aplicável à Proteção de Dados, nomeadamente o Regulamento Geral da Proteção de Dados (RGPD), aplicável desde 25 de maio de 2018;

Cláusula Quinta

Vigência e caducidade

1. O Protocolo vigorará pelo período de três meses, a contar da sua assinatura, renovável por igual período, salvo se o número de testes a disponibilizar ao abrigo do presente Protocolo se esgotar antes do decurso deste prazo ou da respetiva renovação.
2. A caducidade do presente Protocolo, não confere a nenhuma das Outorgantes o direito a qualquer indemnização por encargos assumidos e/ou despesas realizadas no âmbito e por efeito deste Protocolo.

Cláusula Sexta

Revisão

1. O presente Protocolo de colaboração poderá ser revisto por acordo expresso das partes, sempre que ocorram motivos justificativos, que alterem os pressupostos ou condições que determinaram e basearam a sua celebração.
2. Qualquer revisão ao presente Protocolo carece de fundamento justificativo que integrará aditamento ao mesmo, ficando a sua produção de efeitos expressamente dependente de assinaturas das outorgantes.

Cláusula Sétima

Dúvidas e Casos Omissos

Os casos omissos e as dúvidas que possam resultar da aplicação e execução do Protocolo serão resolvidas e esclarecidas mediante consenso entre as Outorgantes.

Cláusula Oitava

Entrada em vigor

O presente Protocolo entra em vigor, produzindo todos os seus efeitos, no primeiro dia útil seguinte ao da sua assinatura.

O presente Protocolo, feito em dois exemplares, foi aprovado em minuta por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, IP de --/12/2021, e por deliberação do executivo camarário de --/12/2021, e foi assinado no dia --/12/2021 ficando cada Outorgante na posse de um exemplar devidamente rubricado e assinado.

Administração Regional de Saúde do Norte, IP.

Câmara Municipal de Mirandela.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 23/12/2021, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Minuta de Protocolo de Colaboração com a Administração Regional de Saúde do Norte.

Atenta a atual situação de calamidade de saúde pública decorrente do novo coronavírus que tem determinado a adoção de medidas extraordinárias e de caráter urgente que assegurem resposta dos serviços públicos de saúde para fazer face às necessidades de prestação de cuidados de saúde, sendo, pois, necessário o estabelecimento de parcerias que garantam resposta imediata e eficaz e

Considerando que:

Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispendo os municípios de atribuições, designadamente, no domínio da saúde, conforme previsto no n.º 1 e alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar atividades de natureza social, cultural, recreativa ou outras de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Se reconhece o interesse municipal em participar na adoção de medidas urgentes que assegurem a capacidade de resposta na testagem, bem como o combate e controle da atual situação infecciosa associada à COVID 19;

Pretende o Município de Mirandela colaborar com a Administração Regional de Saúde do Norte, pelo que os termos da referida colaboração, estabelecem-se através da celebração do respetivo Protocolo.

Face ao exposto, para execução e implementação da parceria com vista ao aumento da capacidade de testagem e disponibilização de testes de diagnóstico à SARS-Cov-2, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre a ARS NORTE e o Município de Mirandela.”

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Pela nossa parte, concordamos, como já dissemos antes e terão todo o nosso apoio para aquilo que precisarem.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre a Administração Regional de Saúde do Norte e o Município de Mirandela, conforme proposto.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, DESPORTO E JUVENTUDE

06/DEASDJ - Proposta de Minuta de Protocolo - Associação Nacional das Farmácias e a Farminveste – Investimentos, Participações e Gestão, S.A. para a materialização do Programa “Vacinação SNS Local”.

----- Foi presente a Minuta de Protocolo de Cooperação para a Administração de Vacinas Contra a Gripe - Contingente SNS, entre o Município de Mirandela, a Associação Nacional das Farmácias e a Farminveste – Investimentos, Participações e Gestão, S.A., com o seguinte teor:

**“Protocolo de Cooperação para a
Administração de Vacinas contra a Gripe – Contingente SNS**

Entre o

Município de Mirandela pessoa coletiva n.º 506 881 784 com sede na Praça do Município, Mirandela, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, *Júlia Rodrigues*, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por **Município** ou **Primeiro Contraente**;

a

Associação Nacional das Farmácias, pessoa coletiva n.º 500885494, com sede na Rua Marechal Saldanha n.º 1, 1249-069 Lisboa, representada por dois membros da sua Direção com poderes bastantes, por si e em representação das farmácias aderentes suas associadas, adiante designada por **ANF** ou **Segunda Contraente**;

Farminveste – Investimentos, Participações e Gestão, S.A., pessoa coletiva n.º 502334967, com sede na Travessa de Santa Catarina, n.º 8, 1200-403 Lisboa, representada por dois Administradores com poderes bastantes, adiante designada por **Farminveste** ou **Terceira Contraente**.

Sendo todas designadas conjuntamente por Partes e individualmente por Parte;
Considerando que:

- a) A gripe é uma doença transmissível que pode evoluir com inúmeras complicações, mas que pode ser prevenida ou atenuada através da vacinação anual das populações;
- b) A vacinação de determinados grupos populacionais é altamente recomendada por serem julgados os mais vulneráveis às complicações desta doença, especialmente das pessoas incluídas nos grupos prioritários definidos pela Direção Geral de Saúde;
- c) A vacina contra a gripe sazonal administrada pelo SNS é gratuita para estas pessoas de acordo com as orientações da Direção-Geral da Saúde;
- d) Em 2020, em contexto de pandemia COVID-19, foram adotadas medidas excecionais e específicas no âmbito da vacinação gratuita contra a gripe, e as Farmácias foram chamadas para, através dos seus já habituais recursos técnicos e humanos, assumirem uma resposta integrativa e complementar aos prestadores de cuidados primários;
- e) Este ano, o Ministério da Saúde, reconhecendo claramente o papel fundamental da farmácia e do farmacêutico numa resposta que se quer universal, equitativa e integrada, voltou a confiar nas farmácias comunitárias e disponibilizou 200 mil vacinas do contingente do SNS para o Programa *Vacinação SNS Local*;
- f) De facto, as farmácias estão próximas dos seus Utentes, são espaços de referência e conciliam competências técnicas e humanas que continuam a merecer a confiança na prestação de cuidados de saúde;
- g) Nesse sentido, também o serviço farmacêutico de administração de vacinas pode ser prestado, com elevados níveis de qualidade, por farmacêuticos certificados, nas suas farmácias;
- h) Trata-se de um serviço prestado em Gabinete especialmente dedicado e personalizado para os serviços farmacêuticos, com recurso a todos os equipamentos e materiais necessários à sua boa execução e que, asseguram a segurança dos Utentes e a qualidade da prestação;
- i) As Farmácias conhecem bem como proceder ao registo dos dados essenciais à rastreabilidade de cada uma das inoculações e cumprem há muito as orientações da DGS e do INFARMED na prestação do serviço de administração de vacinas, aqui incluída a vacina da gripe;

Considerando ainda que:

- j) A Associação Nacional das Farmácias (ANF) é a associação representativa dos proprietários das farmácias e, em benefício e defesa dos seus interesses, intervém por si e na qualidade de representante das farmácias do **Município**, suas associadas, no Programa *Vacinação SNS Local*;
- k) A ANF representa cerca de 97% das farmácias portuguesas;
- l) Este Protocolo considera a totalidade das farmácias do **Município**, não existindo nenhuma outra entidade a nível nacional que possa de igual forma dar resposta ao serviço farmacêutico de proteção da saúde pública que aqui se apresenta;
- m) A Farminveste, sociedade integralmente detida pela ANF tem por objeto a prestação de serviços de gestão e suporte, nomeadamente nas áreas da atividade farmacêutica e de promoção de saúde e bem-estar, e é detentora de experiência e de recursos técnicos capazes de garantir o adequado apoio à implementação do Programa de *Vacinação SNS Local*, constituindo o veículo que, por conta da ANF, assegurará, a nível nacional, a ligação entre os Municípios e as farmácias aderentes no âmbito dos procedimentos de faturação e pagamento dos serviços previstos neste Protocolo.
- n) O Município de Mirandela pretende assegurar a distribuição equitativa das doses de vacinas pelas farmácias aderentes localizadas no concelho, de acordo com as necessidades e solicitações dos seus Utentes, que sejam elegíveis ao abrigo deste Protocolo.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente **Protocolo de Cooperação** (o “Protocolo”) que pretende definir os termos e condições da execução do Programa de vacinação contra a gripe a Utentes do SNS, que sejam residentes no **Município**, incluídos nos grupos prioritários definidos pela Direção Geral de Saúde, para a época gripal de 2021/2022, de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto e âmbito)

1. O presente Protocolo estabelece os termos e condições da administração da vacina contra a gripe sazonal, por farmácias aderentes do **Município**, no âmbito da prossecução dos objetivos da Estratégia Nacional para a Vacinação da população contra a gripe sazonal, da Direção-Geral da Saúde (DGS).
2. Nos termos deste Protocolo, serão exclusivamente disponibilizadas vacinas aos munícipes que sejam utentes do SNS, incluídos nos grupos prioritários definidos pela Direção Geral de Saúde, e que solicitem a realização do serviço de

administração da vacina da gripe do contingente do SNS, nas farmácias aderentes e nas condições dos procedimentos estabelecidos entre as Partes.

3. A prestação do serviço descrito nos números anteriores pela farmácia aderente está limitada à disponibilização das vacinas, que lhe sejam distribuídas, no âmbito do Programa de *Vacinação SNS Local*.

Cláusula 2.ª

(Locais de Vacinação)

A administração da vacina contra a gripe terá lugar nas instalações das farmácias aderentes.

Cláusula 3.ª

(Princípios)

O presente Protocolo rege-se pelos seguintes princípios:

- a) Livre adesão pelas farmácias;
- b) Livre adesão do município, incluindo a escolha da sua farmácia;
- c) Sem quaisquer encargos para o município, incluindo a vacina, a sua administração ou quaisquer dispositivos médicos ou outros recursos necessários e utilizados pela farmácia, na prestação do serviço.

Cláusula 4.ª

(Obrigações das Partes)

1. São obrigações do **Município**:
 - a) Divulgar aos seus municípios a celebração deste Protocolo;
 - b) Assegurar aos municípios a informação permanente e atualizada sobre as farmácias aderentes;
 - c) Informar os municípios sobre os procedimentos necessários para o acesso à administração da vacina do contingente do SNS, pelas farmácias;
 - d) Assegurar integralmente a remuneração do serviço de administração de vacinas nos termos estabelecidos no presente Protocolo;
2. São obrigações da **ANF**:
 - a) Desenvolver e implementar junto das farmácias suas associadas, o processo de livre adesão ao presente Protocolo;
 - b) Informar o **Município** sobre as farmácias aderentes à prestação do serviço ao abrigo deste Protocolo, por correio eletrónico;
 - c) Garantir que os serviços de vacinação são prestados por profissionais qualificados;
 - d) Garantir que as farmácias aderentes possuem todas as condições administrativas e técnicas e têm condições para cumprir as obrigações regulatórias e regulamentares que sobre si impendem, para a prestação segura do serviço;
 - e) Garantir que as farmácias assumem procedimentos de validação da elegibilidade do município;
 - f) Garantir que as farmácias são conhecedoras da obrigação que sobre si impera de registo das informações obrigatórias no e-boletim de vacinas da pessoa através da Plataforma de Dados em Saúde do Ministério da Saúde.
3. São obrigações da **Farminveste**, por conta da ANF:
 - a) Assegurar o pagamento pontual às farmácias aderentes ao Protocolo;
 - b) Refaturar o valor das faturas emitidas pelas farmácias relativas aos serviços por estas prestados ao abrigo deste Protocolo;
 - c) Enviar ao Município, com a respetiva fatura, um relatório resumo com a quantidade de serviços de administração de vacina executados por cada farmácia aderente ao abrigo do presente Protocolo.

Cláusula 5.ª

(Direito de Acesso)

1. Os números de utente SNS são pessoais e intransmissíveis e, juntamente com o documento de identificação civil que permite validar a sua idade, garantem aos municípios o direito à administração da vacina contra a gripe, ao abrigo deste Protocolo.
2. Os benefícios concedidos aos municípios em execução do presente Protocolo não podem ser trocados ou compensados com a aquisição ou disponibilização de quaisquer outros serviços, bens ou produtos.

Cláusula 6.ª

(Obrigações da farmácia)

Para prestação dos serviços, as farmácias devem:

- a) Validar a elegibilidade do município, de acordo com o procedimento estabelecido com o Ministério da Saúde;
- b) Prestar o serviço de administração de vacina contra a gripe, de acordo com as Boas Práticas de Farmácia e as normas emitidas pelas autoridades de saúde;

- c) Comunicar e registar pontual e tempestivamente os dados obrigatórios no e-boletim de vacinas da pessoa através da Plataforma de Dados em Saúde do Ministério da Saúde;
- d) Emitir a competente fatura de todos os serviços de administração de vacinas prestados ao abrigo do presente Protocolo e enviá-la à **Farminveste**.

Cláusula 7.ª

(Faturação e pagamento)

1. O Município pagará às farmácias aderentes a remuneração de 2,50€ (dois euros e cinquenta cêntimos) por cada inoculação.
2. O valor referido no número anterior é isento de IVA (cf. artigos 9.º do CIVA e 36º do Decreto-Lei nº 307/2007, de 31 agosto, e Portaria nº1429/2007, de 2 de novembro, nas suas atuais versões).
3. Os serviços correspondentes aos valores de remuneração previstos no número 1 desta cláusula, serão faturados no mês seguinte ao da sua prestação.
4. Para efeitos de faturação e pagamento dos serviços prestados ao abrigo do presente Protocolo:
 - a) até ao dia 10 do mês seguinte, as farmácias aderentes emitem à **Farminveste** fatura relativa à prestação, no mês anterior, de serviços de administração de vacinas contra a gripe ao abrigo do presente Protocolo;
 - b) até ao dia 20 de cada mês, a **Farminveste** refatura ao **Município** o valor mensal global dos serviços prestados pelas farmácias aderentes, conforme o nº 1 desta cláusula.
5. O **Município** efetuará o pagamento das faturas à **Farminveste**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respetiva receção, por transferência bancária à sociedade gestora de créditos do Grupo ANF, a FINANFARMA – Sociedade Financeira de Crédito S.A. (“Finanfarma”), para o IBAN PT5000350396 0022109793073.
6. A **Farminveste**, através da Finanfarma, assegurará o pagamento às farmácias aderentes das respetivas faturas mensais.

Cláusula 8.ª

(Cabimento orçamental)

1. A prestação de serviços descritos nos números anteriores está limitada à disponibilização e realização do número máximo de 700 vacinas.
2. Para garantir a retribuição às farmácias pelo serviço farmacêutico, prestado ao abrigo do presente Protocolo, o **Município** cabimenta o valor de 1.750,00 € (mil setecentos e cinquenta euros).
3. A despesa decorrente da execução do presente Protocolo tem cabimento no compromisso n.º (...).

Cláusula 9.ª

(Confidencialidade)

1. As Partes obrigam-se a manter estritamente confidencial e a não divulgar, total ou parcialmente, qualquer informação prestada, recebida ou obtida em conexão com a celebração, execução ou cessação deste Protocolo, e bem assim, nomeadamente:
 - a) a adotar todas as medidas necessárias a evitar que informação confidencial que esteja na sua posse ou controlo seja copiada, extraviada, furtada ou desapropriada por qualquer modo;
 - b) a aplicar a mesma diligência e proteção no tratamento da informação confidencial partilhada com que lida com a sua própria informação confidencial;
 - c) a apenas utilizar informação confidencial partilhada para efeitos de cumprimento do objeto do Protocolo, com exclusão de quaisquer outros fins.
2. As Partes não se encontrarão vinculadas pelas obrigações previstas no número anterior se:
 - a) estiverem adstritas ao cumprimento de quaisquer disposições legais ou regulamentares ou de orientações emitidas por autoridades de tutela, reguladoras e supervisoras;
 - b) for estritamente necessário para obter quaisquer autorizações, declarações, certidões, aprovações e consentimentos para a execução do Protocolo e do cumprimento das obrigações nele previstas;
 - c) for necessário perante uma autoridade judicial ou administrativa para a defesa dos seus interesses;
 - d) for obtido consentimento prévio e por escrito da contraparte relevante.

Cláusula 10.ª

(Dados Pessoais)

1. Os dados pessoais tratados em conexão com a celebração e execução deste Protocolo terão como finalidade, respetivamente, a gestão e a execução do mesmo, e bem assim, se reunidas as condições de licitude, a verificar pela Parte que proceda ao seu tratamento, outras finalidades não incompatíveis, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º e no artigo 89.º do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 (RGPD) e na Lei n.º 58/2019.
2. Quando aplicável, cada uma das Partes será responsável por obter dos respetivos titulares o consentimento para o tratamento com as finalidades acima indicadas e por guardar prova da prestação desse consentimento, disponibilizando-o

às outras Partes, quando necessário e mediante solicitação, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis ou em 36 (trinta e seis) horas, em caso de violação da segurança dos seus sistemas ou instalações que provoque, de modo acidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso, não autorizados, a dados pessoais que sejam objeto de tratamento ao abrigo deste Protocolo.

3. Cada uma das Partes será individualmente responsável pelo tratamento dos dados pessoais efetuados no âmbito da execução do presente Protocolo e das finalidades no mesmo previstas, obrigando-se a atuar em conformidade com os artigos 24.º e seguintes do RGPD e a manter cada uma delas autonomia na definição dos procedimentos a adotar, em particular, medidas técnicas e organizativas e de segurança adequadas ao cumprimento da legislação aplicável e ao respeito pelas melhores práticas, nomeadamente:
 - a) celebrar de contratos com entidades que se qualifiquem como subcontratantes nos termos do artigo 28.º do RGPD;
 - b) implementar de processos que permitam testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia das medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança do tratamento;
 - c) facultar a informação necessária ao titular dos dados, conforme determinado pelo artigo 13.º do RGPD.
4. Os dados pessoais poderão ser transmitidos a entidades que se encontrem em relação de domínio e/ou de grupo e/ou de subcontratação com as Partes, exclusivamente para a realização de funcionalidades incluídas no âmbito da execução deste Protocolo. Os dados poderão ainda ser acedidos por consultores e auditores internos e externos das Partes, com a garantia de que serão mantidos estritamente confidenciais e não serão utilizados para finalidades incompatíveis com as previstas neste Protocolo. Os dados são tratados dentro do Espaço da União Europeia.
5. Cada uma das Partes será responsável em caso de violação de dados pessoais, sendo também responsável por proceder, se aplicável, às respetivas notificações à autoridade de controlo e/ou aos titulares dos dados.
6. Em caso de violação de dados pessoais, caberá à Parte responsável informar a Parte contrária de imediato, dando conta das consequências prováveis dessa violação, bem como das medidas de mitigação que irão ser aplicadas para reparar a mesma.

Cláusula 11.ª

(Comunicações)

1. Quaisquer comunicações a realizar nos termos deste Protocolo serão feitas por escrito e enviadas por correio registado ou por correio eletrónico, para os endereços das Partes, com uma antecedência de 5 (cinco) dias úteis.
2. As comunicações ter-se-ão por realizadas, no caso de correio registado, no dia da subscrição do comprovativo de receção e, no caso de correio eletrónico, no momento da sua entrega, se ocorrer até às 17:00 horas de dia útil ou, não sendo esse o caso, no dia útil seguinte à data da entrega.

Cláusula 12.ª

(Omissões e Alterações)

1. A interpretação das disposições deste Protocolo e eventuais lacunas serão primeiramente resolvidas e esclarecidas por consenso entre as Partes ou, não sendo possível, considerando a solução mais favorável à prossecução dos fins e objetivos assumidos.
2. Apenas no caso de não ser possível o consenso, para resolução de eventuais litígios resultantes do presente protocolo é designado o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro foro.

Cláusula 13.ª

(Vigência)

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura pelas Partes e vigora até 31 de Março de 2022.

Cláusula 14.ª

(Disposições finais)

1. Este Protocolo constitui o acordo integral entre as Partes, e revoga todas as negociações, declarações ou acordos entre as Partes, escritos ou orais, anteriores à data de celebração do mesmo e que tenham o mesmo objeto.
2. Quaisquer alterações ao Presente Protocolo só produzirão efeitos se constarem de documento escrito assinado pelas Partes, sob a forma de adenda, passando a fazer parte integrante do Protocolo.
3. A invalidade ou ineficácia de alguma das disposições deste Protocolo ou a existência de lacunas não afetará a subsistência do mesmo, na parte não viciada, sendo que, em substituição das disposições inválidas ou ineficazes e no preenchimento das lacunas, valerá a regulamentação que, na medida do juridicamente possível, esteja em maior consonância com a vontade das Partes ou com a vontade que elas teriam tido, de acordo com o fim, o sentido e o equilíbrio económico do presente Protocolo, se tivessem contemplado o ponto omissivo.
4. Este Protocolo poderá (i) ser formalizado em três ou mais exemplares, cada um dos quais com o valor de um original, sendo que, neste caso, todos os exemplares conjuntamente constituem o mesmo e único instrumento contratual; e (ii) ser assinado pelas Partes por escrito de forma manuscrita ou através de assinatura digital qualificada ou ainda de qualquer outra forma digital de vinculação a que as Partes atribuam ou reconheçam, de forma expressa, esse valor.

Este protocolo foi aprovado sob a forma de minuta em reunião da Câmara Municipal realizada a (...) de (...) de 2021.

Feito em três exemplares (original e cópias) de igual valor, sendo a data de celebração a da última das assinaturas a seguir apostas.

MUNICÍPIO DE MIRANDELA,

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS FARMÁCIAS,

FARMINVESTE – INVESTIMENTOS, PARTICIPAÇÃO E GESTÃO, SA.”

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude *Madalena Ferreira*, em 20/12/2021, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Proposta de Minuta de Protocolo - *Associação Nacional das Farmácias e a Farminveste – Investimentos, Participações e Gestão, S.A.*”

A *Associação Nacional das Farmácias e a Farminveste – Investimentos, Participações e Gestão, S.A.*, com o n.º de contribuinte 500885494 e 502334967, respetivamente, contactaram a autarquia no sentido de propor a celebração de um “**Protocolo de Cooperação para a Administração de Vacinas contra a Gripe – Contingente SNS**”, cujo intuito é implementar a “**Vacinação SNS Local**” contra a gripe, nas farmácias, a Utentes do SNS que sejam residentes no **Município de Mirandela**, com patologias crónicas ou com outras condições abrangidas pela vacinação gratuita, para a época gripal de 2021/2022.

Foi solicitado e obtido o seguinte parecer jurídico:

O referido Protocolo enquadra-se no âmbito das atribuições conferidas aos municípios no domínio da saúde, conforme previsto na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL (Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação), nos termos do qual emergem obrigações para o Município quantificáveis, que, segundo informação transmitida, serão no montante de 1.750€ (mil setecentos e cinquenta euros), para pagamento do serviço de administração de 700 doses de vacinas, (2,5€ a unidade) pelo que, após prévia cabimentação dessa despesa, não se verifica obstáculo quanto ao clausulado da minuta”.

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais prevê nas alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, na sua atual redação, que compete ao executivo municipal, no âmbito das suas competências:

“o) Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

u) Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”.

Submete-se para apreciação e deliberação do executivo municipal minuta de protocolo celebrar com a *Associação Nacional das Farmácias e a Farminveste – Investimentos, Participações e Gestão, S.A.*

À consideração superior.”

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO* em 23/12/2021, exarou o seguinte Despacho:

“Considerando que a adesão, pelo Município, a este programa nacional, em 2020 permitiu serem vacinados contra a Gripe sazonal cerca de 700 cidadãos nas farmácias comunitárias do concelho;

Considerando a relevância desta colaboração na administração da vacina da gripe, permitindo maior celeridade, aliviando os centros de saúde e contribuindo para a salvaguarda da saúde pública local;

Vem a reunião de Câmara a proposta de Minuta de Protocolo de Cooperação com a Associação Nacional das Farmácias, a Associação de Farmácias de Portugal e a Farminveste – Investimentos, Participações e Gestão, S.A., cujo objetivo é a administração gratuita da vacina contra a gripe sazonal aos grupos prioritários definidos pela Direção Geral de Saúde, para a época gripal de 2021/2022, pelas farmácias comunitárias aderentes do concelho de Mirandela, no âmbito do programa nacional “Vacinação SNS Local”, sendo disponibilizadas 700 vacinas.

Nessa medida propõe-se que a Câmara Municipal delibere nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, aprovar a minuta do Protocolo a celebrar com a Associação Nacional das Farmácias e a Farminveste – Investimentos, Participações e Gestão, S.A para a materialização do Programa “Vacinação SNS Local”.

Para garantir a retribuição às farmácias pelo serviço prestado ao abrigo do presente Protocolo, deve ser cabimentado o valor de 1.750,00 € (mil setecentos e cinquenta euros).”

----- Processo despesa n.º 2833 de 27/12/2021.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Protocolo a celebrar com a Associação Nacional das Farmácias e a Farminveste – Investimentos, Participações e Gestão, S.A para a materialização do Programa “Vacinação SNS Local”, conforme proposto.

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

07/DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares – Alteração ao Alvará 03/2002 – Lotes n.º 152 e 153, loteamento em nome de “Urbanização Retiro da Princesa do Tua, Lda.”, sito no Lugar de Cordões, em Mirandela - Amílcar Marques da Conceição.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 1599 em 13/10/2021, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Pedido de Licenciamento.

Amílcar Marques da Conceição, residente em Geneve, vem requer o licenciamento de Alteração à licença de loteamento no(s) prédio(s) sito(s) na Freguesia de Mirandela.

Opção de Procedimento: Declaro que opto pelo procedimento de licenciamento, nos termos do n.º 6 do artigo 4.º do D.L. 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, não obstante do procedimento aplicável ser de comunicação prévia.

Pede deferimento.”

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica do Serviço de Licenciamento de Obras Particulares em 16/12/2021, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Alteração ao alvará 03/2002 – *Amílcar Marques da Conceição* – Lotes n.º 152 e 153.

Em cumprimento do despacho do Sr. Vice-presidente, Dr. *Orlando Ferreira Pires*, de 09/11/2021 e nos termos do disposto no artigo 27.º, n.º 3, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei 136/2014, de 09 de Setembro, e n.º 2 do art.º 6º do RUEMM, decorreu o período de discussão pública (aviso publicado no DR, dia 19/11/2021) referente à alteração aos lotes n.º 152 e 153, do loteamento titulado pelo alvará n.º 03/2002 - 3ª Fase, em nome de “Urbanização Retiro da Princesa do Tua, Lda.”, sito no lugar de Cordões em Mirandela, promovida pela titular dos lotes, *Amílcar Marques da Conceição*.

Mais se informa que a alteração incide exclusivamente sobre o lote n.º 152 e 153 e consiste no seguinte:

- **Junção dos lotes 152 e 153 dando origem ao Lote 152-A;**
- **Redução da área de implantação de 341m² (L152+ L153) para 330m²;**
- **Manutenção da área de construção de 682m² (L152+L153);**
- **Junção dos 2 anexos com alteração da localização passando a área de 80m² (L152+L153) para 50m²;**
- **Cota de soleira próximo de 1.50m abaixo da cota mais alta da via pública confinante;**
- **Área de construção total incluindo cave de 1012m²;**

Não há lugar a pagamento, por não cedências.

Decorrido o prazo para pronúncia dos interessados, não foi presente qualquer reclamação ou sugestão.

A operação de loteamento foi aprovada por deliberações da Câmara, tomadas em reunião de 2001/06/22, 2001/09/07 e 2002/07/05.

À consideração superior.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo *Rui Fernandes*, em 17/12/2021, com o seguinte teor:

“Não tendo ocorrido reclamações ou sugestões no prazo de pronúncia dos interessados, propõe-se a aprovação da alteração ao loteamento em referência nos termos descritos na informação técnica.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 17/12/2021, exarou o seguinte Despacho:

“À deliberação da Câmara.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

1 – Aprovar o Pedido de Alteração ao Alvará n.º 03/2002 - 3ª Fase – Lotes n.º 152 e 153, loteamento em nome de “Urbanização Retiro da Princesa do Tua, Lda.”, sito no lugar de Cordões, na freguesia e concelho de Mirandela, que consiste no seguinte:

- **Junção dos lotes 152 e 153 dando origem ao Lote 152-A;**
- **Redução da área de implantação de 341m² (L152+ L153) para 330m²;**
- **Manutenção da área de construção de 682m² (L152+L153);**
- **Junção dos 2 anexos com alteração da localização passando a área de 80m² (L152+L153) para 50m²;**
- **Cota de soleira próximo de 1.50m abaixo da cota mais alta da via pública confinante;**

- Área de construção total incluindo cave de 1012m².
- 2 – Dar conhecimento do teor desta deliberação ao requerente *Amílcar Marques da Conceição*.

DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL

08/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Resumo Diário.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 23 de dezembro de 2021 que apresenta os seguintes valores:

SALDO DE GERÊNCIA-----	1.758.294,18€
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	567.537,78€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	<u>1.190.756,40€</u>
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	1.758.294,18€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

09/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 25/DAG de 23/12/2021 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido entre 08 de dezembro a 22 de dezembro de 2021, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **1.995.245,24 €**:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	1.974.169,13 €
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	21.076,11 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

10/DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública: Requisições Externas de Despesa.

----- Foi presente a informação n.º 25/DAG de 23/12/2021 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido de 7 a 22 de dezembro de 2021, foram processadas e autorizadas Requisições Externas no montante total de **160.021,12 euros**:

Nome do Responsável	Valores em euros
<i>Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira</i>	11.962,32
<i>Orlando Ferreira Pires</i>	120.293,28
<i>Vera Cristina Quintela Pires Preto</i>	7.231,93
<i>Vítor Manuel Correia</i>	20.533,59

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual vai assinada pela Senhora Presidente e por mim *Saudade Lopes*, que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 15 horas e 55 minutos.

A Presidente da Câmara Municipal;

Júlia Rodrigues
Júlia Rodrigues

A Jurista;

Saudade Lopes
Saudade Lopes